



## **RESOLUÇÃO N.º 10, DE 26 DE MAIO 2015.**

**Dispõe sobre a aprovação do Plano de Acolhimento da Rede de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens no Município de Carapicuíba**

**CONSIDERANDO** que O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº. 1.968 de 19/12/1996 e alterada pela Lei Municipal de nº 2.496 de 14/05/2004;

**CONSIDERANDO** as Resoluções nº 15/2013 e 17/2013 Comissão Intergestores Tripartite – CIT e as Resoluções CNAS nº 23 e 31, de 27 de setembro de 2013 – DOU 30/09/2013;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS);

**CONSIDERANDO** as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”- Resolução Conjunta nº 1/2009, do CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

**CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

**CONSIDERANDO** Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

**CONSIDERANDO** as Diretrizes Internacionais para Cuidados Alternativos a crianças sem cuidados parentais.

**CONSIDERANDO** o Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Carapicuíba–CMAS - CARAPICUÍBA-SP, em reunião ordinária realizada no dia 26 de maio de 2015, no uso de sua competência que lhe confere o inciso VIII do artigo 18 da Lei nº 8742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;



**RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprovar o Plano de Acolhimento da Rede de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens no Município de Carapicuíba.

**Artigo 2º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br) conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo em 17 de novembro de 2011, ficando revogadas as disposições contrárias.

*Carapicuíba, 26 de maio de 2015.*

**Leonice da Silva Nascimento**  
**Presidente CMAS**